

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E
PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

Instruções de utilização de material de consulta para a realização das provas discursivas, conforme disposto no subitem 23.20 do Edital nº 4 – PGF, de 27 de agosto de 2013.

1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:

- diplomas normativos quando os textos estiverem **desacompanhados** de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais.

O material permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2.º da Lei n.º 8.112/90);
- separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:

- códigos comentados, anotados ou comparados;
- anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- impressos da Internet, exceto atualizações de códigos e de leis;
- exposição de motivos;
- transcrições e orientações jurisprudenciais,
- súmulas ou resoluções dos tribunais.
- enunciados;
- jurisprudências;
- informativos de Tribunais;
- orientações jurisprudenciais;
- cópias reprográficas (xerox ou similares);
- revistas;
- portarias;
- resoluções dos tribunais e dos conselhos, exceto regimento interno desses órgãos;
- livros de doutrina;
- livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;
- dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- computador, *notebook* ou equipamento similar.

Observação 1: o candidato que descumprir as **instruções de utilização de material de consulta** terá sua prova anulada e será eliminado do concurso, nos termos do subitem 23.20 do Edital nº 4 – P G F , de 2 7 de agosto de 2013.

Observação 2: os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.